AUTOGRAFO - LEI N° 008/2017 Jussara 04 de Abril de 2017.

Autoria: Prefeito Wilson da Silva Santos

Altera a estrutura de cargos e salários da Procuradoria Jurídica Municipal, Lei nº 795 de 14 de agosto de 2015, art. 4º, e 8º e seu § 2º, na forma que especifica e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os artigos 4º e 8º, incluindo seu parágrafo segundo, da Lei 795 de 14 de agosto de 2015, que dispõe sobre a estrutura e respectiva remuneração da Procuradoria Jurídica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 4º - A Procuradoria Jurídica do Município é constituída dos seguintes cargos:

I- Um Procurador Geral;

II- Um Procurador Adjunto;

III- Dois Procuradores de Carreira.

(...) Art. 8º - Na Procuradoria Jurídica do Município, regularizada por esta lei, fica instituído os cargos em comissão de um Procurador Geral, um Procurador Adjunto e ainda o cargo de dois Procuradores de Carreira, que passam a integrar o anexo III, da Lei Municipal nº 033/97, e o anexo I da mesma legislação.

Parágrafo segundo – O vencimento dos cargos que compõem a estrutura da Procuradoria Jurídica Municipal fica assim estabelecido:

I – Procuradoria Geral – vencimento base no valor de R$ 5.169,00 (cinco mil cento e sessenta e nove reais);

II – Procurador Adjunto e Procurador de Carreira – vencimento base no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Os vencimentos básicos constantes desta Lei serão revistos e corrigidos anualmente, na mesma data e nos mesmos índices dos demais servidores, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e de Lei Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar, até o limite necessário ao seu cumprimento, para fazer à despesa constante desta lei, com a anulação total ou parcial de dotações não utilizáveis por questão de real economia.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás aos quatro dias do mês de abril de 2017. (04/04/2017).

Wanderson Gonçalves de Araújo Silva
-Presidente-

Eliene Rodrigues de Santana Arraes
-1ª Secretária-